



PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
05/06/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 270/2025 de 05/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
684 - 3.3.90.14.00.00	30934 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
681 - 3.3.90.30.00.00	30934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
683 - 3.3.90.39.00.00	30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
682 - 4.4.90.52.00.00	30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0009.2.037.	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
677 - 3.3.90.30.00.00	30934 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
678 - 4.4.90.52.00.00	30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:		70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



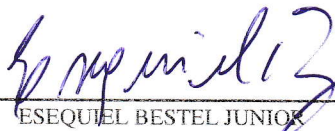
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná

Exercício: 2025

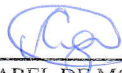
**** Elotech ****
05/06/2025
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

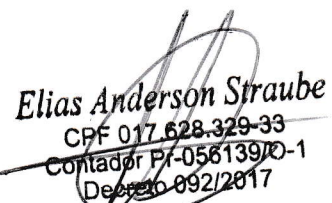
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.



ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal



ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno



ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador